



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

RECOMENDAÇÃO DA CGM-GCONTAD Nº 4 / 2021

Londrina, 03 de maio de 2022.

Destinatários: Entidades da Administração Direta e Indireta

Assunto: Solicitação de tomada de providências em relação a saldos de empenhos inscritos em restos a pagar processados, para fins de cumprimento do artigo 3º do Decreto Municipal nº 1386/2019

Prezado(a),

No artigo 3º do Decreto Municipal nº 1386/2019 (7709083) é estabelecido que "*os órgãos e entidades municipais deverão analisar os Restos a Pagar Processados inscritos em exercícios anteriores que estejam pendentes de pagamento, providenciando o saneamento de eventuais ocorrências até a data contábil de 30 de junho do exercício subsequente ao de sua inscrição*".

Diante do exposto, **recomenda-se que a entidade realize os procedimentos necessários para regularizar os empenhos pendentes de pagamento na condição de Restos a Pagar Processados, até o dia 30 de junho de 2022, para fins de cumprimento do decreto supracitado.**

Alerta-se que o cancelamento de empenhos processados resultará em desobrigação do órgão perante o credor do referido empenho, portanto, o cancelamento deve estar respaldado por justificativa fundamentada, pela qual possa seja comprovada a anulação parcial ou total do termo de recebimento do bem ou serviço anteriormente liquidado.

Por fim, informa-se que as notas de empenhos em questão podem ser consultadas no sistema Equiplano nos seguintes caminhos: Contabilidade -> Orçamentário -> Relatórios -> Gerenciais -> Saldo da Despesa Orçamentária Executada -> Empenhos: Inscrição de Restos a Pagar -> Imprimir: Saldos a Pagar - Processados; e Contabilidade -> Orçamentário -> Despesa -> Pesquisa de Empenhos de Restos a Pagar.

À consideração superior.

Fabrcio Borges de Sousa
Gerente de Contadoria
Finanças Municipais

Flávio Roque
Diretor de Fiscalização das

Newton Hideki Tanimura
Controlador-Geral do Município



Documento assinado eletronicamente por **Fabrcio Borges de Sousa, Gerente de Contadoria**, em 05/05/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Roque, Diretor(a) de Fiscalização das Finanças Municipais**, em 05/05/2022, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Newton Hideki Tanimura, Controlador(a) Geral do Município**, em 05/05/2022, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7709052** e o código CRC **59C08B4E**.